



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/08/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1855/2022	A430026696	DMT6829	DEFERIDO
1857/2022	A430027968	DMT6829	DEFERIDO
1860/2022	K430482072	BA09B41	INDEFERIDO
1870/2022	A430034251	FJH6091	INDEFERIDO
1871/2022	A430036056	EHO7708	INDEFERIDO
1872/2022	K430488920	FAD7902	INDEFERIDO
1847/2022	K430938140	QUM9D04	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 15 de agosto de 2022
LUIZ EDSON DE SOUZA
Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

OSIAS DE SOUZA GINEL

AV ONZE DE MAIO-931-JD BONGIOVANI
Ref. Cadastral:30.2.1.318.324.1

JEFFERSON DOS SANTOS PRATES

RUA CHAMBERLANDE BEZERRA DOS ANJOS-475-RES. MARÉ MANSA
Ref. Cadastral:26.1.1.1705.244.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **16 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 138/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

-----TABLET-----

YOSHIMASA SAKAGUTI

RUA OSVALDO NOBRE BANDEIRA, 144 - JARDIM AQUINÓPOLIS

Ref.Cadastral: 30.1.6.1712.96.1

Auto N.º: 2.206/2.022

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 19/07/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **16 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações 143/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA GINO PIRON, 520 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 25.4.6.205.116.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANDRE LUIS GARCIA

RUA MASSAJI HIGASHINO, 15 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.417.402.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA MENDES ROTTA

RUA BENJAMIM TERNURY, 179 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.607.48.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA ANDREATTA FILIPINI VINCOLETO

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 505 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.712.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JEAN CARLOS PEREIRA REIS

RUA HERMÍNIO BOLOGNA, 501 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.712.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS ALBERTO PAULO

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 134 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.297.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO

RUA JASSON DUARTE D ARCE, 825 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.904.72.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIGUEL SANCHES GUIMARAES

RUA JOÃO ASCÊNCIO-PIONEIRO, 130 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.903.114.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CECILIA TAMIKO NOSAKI ITIKAWA

RUA MARIA FERNANDES, 300 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.114.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NAIR REICO TSUZUKI

RUA MARIA FERNANDES, 314 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.114.363.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRMAOS TERRA AGROPECUARIA LTDA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 364 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1417.125.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRMAOS TERRA AGROPECUARIA LTDA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 354 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1417.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS MARTINS VIEIRA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 360 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1515.298.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS MARTINS VIEIRA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 370 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1515.308.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO MEIRELES

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 789 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA INADEQUADA(VENENO),PASSÍVEL DE MULTA

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 777 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA INADEQUADA(VENENO),PASSÍVEL DE MULTA

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 765 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA INADEQUADA(VENENO),PASSÍVEL DE MULTA

WESLEY CARAVINA RODRIGUES

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 753 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA INADEQUADA(VENENO),PASSÍVEL DE MULTA



MARCIA FRANCA

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 741 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
LIMPEZA INADEQUADA(VENENO),PASSÍVEL DE MULTA

-----TABLET-----

EDSON JOSE DE SOUSA

RUA ANDRÉ JANIAL, 356 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.6.510.287.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **16 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 10/08/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
1877/2022	V430058010	DWC6304	INDEFERIDO
1878/2022	V430057044	DWC6304	INDEFERIDO
1879/2022	V430055996	DWC6304	INDEFERIDO
1880/2022	V430109446	ELO5G37	INDEFERIDO
1881/2022	V430058503	DWC6304	INDEFERIDO
1882/2022	V430054878	DWC6304	INDEFERIDO
1883/2022	V430054166	DWC6304	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 16 de agosto de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA SEDUC Nº 125/2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Katieli Joyce Guerrero, matrícula nº 24.859-2, alterando de **210 horas mensais** para **165 horas mensais**, a partir de **11/08/2.022**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 11 de Agosto de 2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PORTARIA SEDUC Nº 126/2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária
Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora Mara Lucia Imada, matrícula nº
17.014-3, alterando de **210 horas mensais** para **165 horas mensais**, a partir de **09/08/2.022**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 15 de Agosto de 2.022

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 620/2022

Em 15 de agosto de 2022.

FLAVIANE OLIVETTE, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.911, de 11 de maio de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **ISABEL MIMOSO RODRIGUES**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 10 de fevereiro de 1995, no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 11.415-4, PIS/PASEP: 1.246.299.233-4, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 10 de março de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 3 de abril de 2019.

C U M P R A - S E.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 629/2022

Em 16 de agosto de 2022.

FLAVIANE OLIVETTE, RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.885, de 10 de maio de 2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **SOLANGE DA SILVA FRANCISCO**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de julho de 2005, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 17.071-2, PIS/PASEP: 1.242.536.056-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 28% (vinte e oito por cento), a partir de 22 de junho de 2022.

CUMPRASE.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Outros atos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 10.955/2022

No artigo 2º, da Lei nº 10.955, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à construção do Pórtico de Entrada da Cidade, utilizando recursos federais provenientes de emenda parlamentar, veiculada no dia 5 de agosto de 2022, página 39, Edição nº 1.127, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para o dia 8 de agosto de 2022,

Onde se lê:

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos federais provenientes de emenda parlamentar destinada para construção do Pórtico de Entrada da Cidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Leia-se:

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores referente ao repasse de recursos federais provenientes de emenda parlamentar destinada para construção do Pórtico de Entrada da Cidade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de agosto de 2022.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 676

(seiscentos e setenta e seis)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor MANOEL SILVA FELIX DA COSTA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Policial Militar, Gestor Social e Especialista em Assuntos Viários.

Autor: Vereador JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR – “PROF. NEGATIVO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor MANOEL SILVA FELIX DA COSTA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como Policial Militar, Gestor Social e Especialista em Assuntos Viários.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 10 de agosto de 2022.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, Pregão Eletrônico 112/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Av. Antonio Assis de Carvalho nº 288, Jd Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS ME (Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP). MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (Rua Cecilio Rodrigues nº 136, Seminário, Taio/SC). GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI (Av Dom Pedro II nº 830, Universitário, Lages/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2022.

Pregoeiro (a): Fábio B. de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 182/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 182/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais para construção ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 05/09/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 05/09/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório Pregão Eletrônico 112/2022 - aquisição de eletrodomésticos, figurando como licitantes adjudicatárias: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Av. Antonio Assis de Carvalho nº 288, Jd Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS ME (Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP). MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (Rua Cecilio Rodrigues nº 136, Seminário, Taio/SC). GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI (Av Dom Pedro II nº 830, Universitário, Lages/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de julho de 2022.

Vander Jonas Martins – Chefe de Gabinete

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretária Municipal de Educação

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas – Secretária Municipal de Saúde

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência Social



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/08/2022	40.800,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/08/2022	111.512,21
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/08/2022	849.985,84
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	16/08/2022	17.771,57
FNDE QSE	16/08/2022	1.278.511,41
ICMS	16/08/2022	1.451.143,58
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	16/08/2022	34.809,75
SME –FEB FUNDEB	16/08/2022	1.126.736,10

Presidente Prudente, 16 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Exoneração



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 20/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

DECIDE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, **NICOLE PI CHILLIDA**, do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Padrão CMCC.7, lotada no Gabinete da Vereadora JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, tendo como termo final do vínculo com a Câmara Municipal a data de 24 de julho de 2022.

Artigo 2º - Além dos vencimentos do cargo, a exonerada receberá as vantagens sociais a que tem direito.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Ato correrão por dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.
"Pedro Furquim", 21 de julho de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

MTBC



Nomeação de servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

ATO DA MESA Nº 21/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do inciso XI do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Artigo 1º - Nomear nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 05/91, de 19.07.1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), cc a Resolução nº 236, de 10.12.2001, alterada pela Lei Municipal nº 6.338/2005, de 10.05.2005 e, Resolução nº 335, de 07.08.2018, **ANA PAULA SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CMCC.7, de provimento em Comissão, lotado no Gabinete da Vereadora JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO, e a contar de 08 de agosto de 2022.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 08 de agosto de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente

MAURO MARQUES DAS NEVES
Primeiro Secretário

ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS,
Diretor da Secretaria

eo